EMENDA SUBSTITUTIVA N° 1 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 92/2023

ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO II DO ARTIGO 6° DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 92/2023.

Art. 1° O inciso II do artigo 6 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 6° (...)

II – multa no valor de 3 UFM e, em casa de reincidência, no valor 4 UFM."

JUSTIFICATIVA:

A presente emenda justifica-se pelas orientações contidas no parecer Jurídico da Procuradoria Legislativa desta Casa, contido na CI n° 147/2023/PG.

SALA DAS SESSÕES, EM 31 DE JULHO DE 2023

ALINE SEEBERG ARANHA
VEREADORA - União Brasil